



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 054/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1341
Em 10/05/17 às 09 h 30
Rosely dos S. Batista
Assinatura do Funcionário

"Torna obrigatório banheiro adaptado para portadores de necessidades físicas e ostomizadas nas instituições de ensino municipal de Barreiras"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1ª – Torna obrigatória a construção de banheiros adaptados para portadores de necessidades físicas e ostomizados, nas instituições de ensino municipal da cidade Barreiras Bahia.

Art. 2º - Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas portadoras de necessidades físicas e ostomizadas serão dotados de instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos dispostos a seguir:

- I. Suporte/ corrimão lateral/ barras de apoio alturas variáveis.
- II. Torneiras de fácil manuseio – monocomando
- III. VASO SANITÁRIO;
 - a) Altura média: 48 a 50 cm
 - b) Aumentar em 10 cm a base do vaso, conforme indica a **NBR 9050**
 - c) Descarga simples – caixa acoplada, ou descarga por botão.
 - d) Papeleira externa de fácil acesso altura média de 45 cm do piso
 - e) Barras de apoio com altura de 30 cm acima do tampo do vaso.

Exp. 10.05.17



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3ª – ficam a cargo do poder executivo, demais mudanças necessárias para adequação desta lei.

Art. 4ª – O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 5ª – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala de sessões, 09 de maio de 2017.


Almerly Messias
Vereador - DEM

